



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

21
A
Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

LEI Nº 2.281 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº 2.183
Pág.(s) 004
Dia: 22/08/2025
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO ALUGUEL ÀS EMPRESAS
INSTALADAS, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a título de auxílio aluguel as empresas Benedicto de Carvalho e Retifica de Motores Campestre LTDA, instalada no Município, com base na Lei Municipal nº 1.876/2017 e Decreto Municipal nº 39/2025.

Art. 2º. As concessões dos referidos benefícios terão duração máxima de 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 3º. As empresas beneficiárias deverão apresentar prestações de contas anuais ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão imediata dos benefícios e restituições dos valores recebidos indevidamente, com as devidas correções legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 22 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal